REGISTRO
Fl. 55 DO LIVRO Nº 07
Caçu 23 / 06 / 91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 717/90 de 05 de Julho de 1.990.

Aumenta os vencimentos dos funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sansiono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados em 28,50%(vinte e oito vírgula-cinquenta por cento) os vencimentos dos funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Caçu.

Parágrafo único - O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre as remunerações percebidas referentes ao mês de maio de 1.990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1.990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de julho de 1.990.

Jaime Nunes Borges
Vânia Alves de Andrade Moreira